

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**



**EDITAL Nº 53/2011
PROCESSO DE SELEÇÃO**

**PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUNDO
DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições e com base nas i) Lei Complementar do Estado de Santa Catarina n. 407/2008, ii) Portaria n. 10/2009 e iii) Chamada Pública n. 001/SED/2011, oriundas da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, torna público que as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o **PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES** estarão abertas de 14 a 29 de abril de 2011.

1. DO PROGRAMA

1.1 O **PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES** – é um programa destinado a proporcionar efetivas condições ao cumprimento do disposto no art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

2. DAS BOLSAS

2.1 Do número de bolsas

2.1.1 Serão concedidas 22 (vinte e duas) bolsas, conforme estabelecido na Chamada Pública n. 001/SED/2011.

2.1.2 Serão destinadas 11 (onze) bolsas para projetos de extensão e 11 (onze) bolsas para projetos de pesquisa.

2.1.3 Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas em uma das modalidades, as bolsas remanescentes serão destinadas à outra modalidade.

2.2 Do valor das bolsas

2.2.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em até 24 (vinte e quatro) parcelas, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme prevê a chamada Pública n. 001/SED/2011, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

2.2.2 Os repasses aos bolsistas somente serão efetuados após o depósito dos recursos pelo Governo Estadual.

2.2.3 O bolsista não poderá receber, durante a participação no Programa, qualquer outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos.

2.3 Da inexistência de outras formas de fomento do projeto por parte da UNESCO

2.3.1 Tendo em vista que o projeto apresentado deverá estar vinculado a projetos, conforme disposto no item 3.2.1, alínea "c" deste edital, não haverá destinação de horas para os professores orientadores nem qualquer fomento em dinheiro para desenvolvimento do projeto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Do período e local de inscrições

3.1.1 A inscrição será efetuada na PROPEX/UNESC no período de 14 a 29 de abril de 2011, das 08h30 às 12h e das 14h às 18h.

3.2 Das condições de inscrição do acadêmico

3.2.1 O acadêmico deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

- a) ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada com bolsa integral ou supletiva;
- b) residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- c) estar vinculado a um professor pesquisador do Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela UNESCO, ou em projetos de extensão vinculados aos editais das Unidades Acadêmicas, Ciências Sociais Aplicadas n. 18/2010, Ciências da Saúde n.07/2010, Humanidades Ciências e Educação n. 16/2010, Engenharias e Tecnologias n. 14/2010 ou, ainda, a Projetos Institucionais de Extensão;
- d) indicar o nome de um bolsista suplente, caso o bolsista titular desista do projeto submetido;
- e) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNESCO.

3.3 Das condições de inscrição dos orientadores:

- a) ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado até a data de submissão;
- b) ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) ter preenchido o Censo Científico/PROPEX até o término da inscrição para a proposta de pesquisa.
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESCO;
- e) Ser professor do quadro regular da UNESCO.

3.4 Dos documentos necessários para a inscrição

3.4.1 Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, disponível na home page da UNESCO <http://www.unesc.net/propex>
- b) cópia do CPF e RG do acadêmico;
- c) uma cópia impressa e uma em CD, do projeto (Modelo disponível na home page da UNESCO - <http://www.unesc.net/propex>) sem a identificação dos autores;
- d) histórico escolar do Ensino Médio;
- e) declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de acadêmico que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;
- f) comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina;
- g) declaração do professor-orientador de que, de fato, há vínculo que ratifica a participação do acadêmico no grupo de pesquisa, programa ou projeto de extensão;

- h) comprovante de vinculação do professor orientador a um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, no caso de o acadêmico pleitear bolsa de pesquisa;
- i) cópia do Resumo do currículo Lattes do Professor orientador;
- j) termo de compromisso assinado pelo acadêmico no qual o mesmo assume as responsabilidades previstas no art. 11 do Regulamento da Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão do Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES (<http://www.unesc.net/propex>), constante do Decreto 2.672 de 05 de outubro de 2009.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Da seleção dos projetos

4.1.1 Os projetos apresentados serão avaliados por comissão formada pela UNESCO, composta pelos coordenadores de Extensão e Pesquisa de cada uma das Unidades Acadêmicas e por dois assessores da PROPEX.

4.1.2 Poderão ser submetidos projetos novos e, também, aqueles já apresentados ao edital do PIC-170 de 2011, e em projetos de extensão vinculados aos editais das Unidades Acadêmicas, Ciências Sociais Aplicadas n. 18/2010, Ciências da Saúde n.07/2010, Humanidades Ciências e Educação n. 16/2010, Engenharias e Tecnologias n. 14/2010 ou ainda, a Projetos Institucionais de Extensão e projetos novos (sem horas para professor e sem fomento), estes últimos devendo ser acompanhados de plano de trabalho específico ao bolsista que está ingressando.

4.1.3 Para os projetos de pesquisa, requerer-se-á que estejam vinculados a projeto de grupo de pesquisa da UNESCO.

4.1.4 Não haverá fomento para o projeto e nem horas para o professor pesquisador e/ou extensionista.

4.1.5 Os resultados serão homologados pela Comissão *Ad hoc* nomeada nos termos do art. 6º, § 1º da Lei Complementar n. 407/2008.

4.2 Dos critérios de seleção dos projetos

4.2.1 Os projetos serão selecionados a partir dos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Contribuição do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico da região.	Até 10,0
Atendimento ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional.	Até 10,0
Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica.	Até 10,0
Responsabilidade e abrangência social com a região.	Até 10,0
Titulação e experiência do professor orientador, de acordo com as informações do resumo do currículo Lattes.	Até 10,0
TOTAL GERAL DOS PONTOS	50

4.2.2 Constitui condição para a aprovação dos projetos ter pontuação diferente de zero em cada um dos critérios.

4.3 Da divulgação dos resultados

4.3.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX divulgará os resultados até o dia 09 de maio de 2011.

5. DOS COMPROMISSOS DO BOLSITA

5.1 O bolsista deverá ter os seguintes compromissos durante a participação no Programa:

- a) não receber, durante a vigência da bolsa outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos;
- b) cumprir o Estatuto de Regimento Geral da UNESC, bem como todas as demais normas da instituição pertinentes ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão;
- c) apresentar à PROPEX, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;
- d) apresentar à PROPEX relatórios de acompanhamento e conclusão, assinado e conferido pelo Professor Orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto;
- e) restituir à UNESC, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos casos de descumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas do FUMDES ou desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da UNESC.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DEVOLUÇÃO DOS VALORES

6.1 A bolsa será cancelada em caso de descumprimento injustificado dos compromissos assumidos pelo bolsista, desistência do projeto ou desistência do curso.

6.2 O bolsista deverá promover a devolução dos valores recebidos a título de bolsa, quando descumprir injustificadamente o compromisso firmado junto ao programa de Bolsas do FUMDES ou desistir do curso.

6.3 As justificativas apresentadas serão avaliadas pela PROPEX.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX.

Criciúma, 14 de abril de 2011.



Prof. Dr. Ricardo Aurino Pinho
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão